

**PORTARIA Nº 037/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a protocolização de procedimento para Declaração de Extinção de Mandato Eleitoral de Vereador com condenação criminal;

CONSIDERANDO o art. 5º, LV da Constituição Federal, como Cláusula pétreia da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que ainda que tenha informado o trânsito em julgado na petição do Suplente ao Cargo do Vereador condenado, não foi apresentada a Certidão competente;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso IV do Decreto-Lei 201/67;

CONSIDERANDO os preceitos invocados pelo Requerente, dentre eles o Regimento Interno da Câmara Municipal de Januária e Constituição Federal, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica instaurado o procedimento administrativo para Declaração de Extinção de Mandato Eletivo de Vereador condenado em processo criminal, nos trâmites do Regimento Interno c/c Decreto-Lei 201/67 e art. LV da Constituição Federal.

Art. 2º - Conforme determina o § 3º do art. 51, do Regimento Interno desta Casa, invocado na peça de ingresso, fica facultado ao Denunciado o prazo previsto no art. 254, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Januária, qual seja, 15 (quinze) dias, para que apresente a sua defesa e arrole as testemunhas que entender necessárias, na forma do Decreto-Lei 201/67, até o limite de 10 (dez).

Art. 3º - O Representante deverá ser intimado a apresentar a Certidão de Trânsito em Julgado no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de caracterizar falta de interesse de agir.

Art. 4º - A Secretaria da Câmara, tão logo seja juntada a Certidão de Trânsito em Julgado aos autos, deverá enviar cópia completa do procedimento ao Vereador CLÁUDIO JORGE SANTOS DE AZEVEDO, a fim de se fazer cumprir o preceito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo também intimar a parte Requerente a cumprir o que determina o art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria passa a vigorar à partir da data da sua publicação.

Publique-se,  
Intime-se  
Cumpra-se

Januária, 01 de dezembro de 2014.

Ver. ADEMIR BATISTA DE OLIVEIRA  
**Presidente**